

## Regulamento da Comissão de Ética da EMDEC

### SUMÁRIO:

1. FINALIDADE
2. CONCEITO
3. COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE ÉTICA E SUAS GARANTIAS
4. PROCEDIMENTO
5. DISPOSIÇÕES FINAIS

### 1. FINALIDADE

1.1 Este Regulamento tem como finalidade estabelecer o procedimento a ser observado pela Comissão de Ética da EMDEC.

### 2. CONCEITO

2.1 A análise da Comissão de Ética dirá respeito exclusivamente ao cometimento de faltas relacionadas ao Código de Ética e Integridade da EMDEC, as quais possam ser aplicadas penalidade de censura ética (advertência).

2.2 A análise da Comissão de Ética, citada no item anterior, se dará especialmente sobre relatos recebidos pelo Canal de Denúncias da EMDEC, sejam anônimos ou identificados.

2.3 A efetiva apuração dos fatos que possam ensejar violações puníveis com suspensão ou demissão, suas circunstâncias e consequências, será realizada em eventual Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar.

### 3. COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE ÉTICA E SUAS GARANTIAS

3.1 A Comissão de Ética será composta de 03 (três) membros titulares e 03 (três) membros suplentes, empregados públicos concursados, das Diretorias da EMDEC, na forma prevista no Código de Conduta e Integridade.

3.2 A Comissão de Ética atuará sempre com 03 (três) membros em qualquer composição entre titulares e suplentes.

3.3 Os membros da Comissão de Ética, titulares e suplentes, devem conhecer o conteúdo do Código de Conduta e Integridade da EMDEC, as respectivas atualizações bem como onde é possível acessá-lo (site e intranet).

3.4 Os membros da Comissão de Ética, titulares e suplentes, devem conhecer o Canal de Denúncias da EMDEC, bem como saber informar onde é possível acessá-lo (site e intranet).

3.5 Os membros da Comissão de Ética, titulares e suplentes, devem ter ciência das políticas internas da EMDEC consultando-as sobre eventuais impactos no processo de apuração.

3.6 A Comissão de Ética tem caráter permanente e seus membros gozam dos seguintes direitos e garantias:

- a) independência no exercício das funções;
- b) poder de requisição de documentos e informações internas às áreas da EMDEC e outros órgãos públicos e privados;
- c) remuneração fixada em ato competente.

3.7 A Comissão de Ética terá 02 membros (titulares ou suplentes) alterados a cada 02 (dois anos), de forma a ter alternância na composição, com representantes das diretorias, conforme indicação dos Diretores das áreas ou da Chefia de Gabinete.

3.8 Os membros da Comissão de Ética poderão solicitar a exoneração das funções exercidas mediante manifestação à Chefia de Gabinete.

3.9 Os membros da Comissão de Ética serão substituídos em suas ausências pelos suplentes que, proporcionalmente ao período de exercício das funções, gozarão dos mesmos poderes e garantias atribuídos aos titulares.

3.10 Conforme a demanda de apurações, a Comissão de Ética reunir-se-á em dias úteis e de jornada de trabalho comum, em local e horário previamente estabelecidos.

#### **4. PROCEDIMENTO**

##### **4.1 Procedimento para infrações puníveis com censura ética**

Às infrações puníveis com censura praticadas pelos empregados da EMDEC aplicar-se-ão as disposições do Decreto nº 17.467/2011, que trata da Comissão de Ética da Prefeitura Municipal de Campinas.

##### **4.2 Procedimento em caso de denúncia contra membros da Comissão de Ética**

- a) As denúncias que digam respeito a membro da Comissão de Ética serão apuradas pelos demais membros, em substituição ao interessado.
- b) Caso haja amizade íntima ou inimizade profunda entre o membro denunciado e o responsável pela apuração, capaz de prejudicar a imparcialidade no processo, poderá ser solicitada à Chefia de Gabinete a nomeação de terceira pessoa capaz de exercer as funções.

##### **4.3 Procedimento em caso de denúncia contra Diretor-presidente da EMDEC**

Se a denúncia apresentada à Comissão de Ética da EMDEC disser respeito a fatos relacionados contra Diretor-presidente da EMDEC, a Comissão encaminhará toda documentação à Comissão de Ética da Prefeitura Municipal de Campinas, para apuração conforme Decreto Municipal nº 17.405/2011, o qual trata do Código de Conduta da Alta Administração Municipal.

## 5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 Não se aplicam ao procedimento da Comissão de Ética da EMDEC as disposições dos artigos 3º, 15 e 18 do Decreto Municipal nº 17.467/2011, bem como outras que conflitem com as disposições do Código de Conduta e Integridade da EMDEC.

5.2 Deverão ser prestadas informações sobre as denúncias recebidas pela Comissão de Ética ao Compliance da EMDEC a cada 06 (seis) meses, ou conforme solicitação do responsável da área.

5.3 A conduta dos membros da Comissão de Ética deve estar alinhada as previstas no Código de Conduta e Integridade e demais políticas internas da EMDEC.

5.4 Os casos não previstos neste Regulamento serão submetidos à análise e deliberação da Comissão de Ética da EMDEC.

Campinas, 18 de agosto de 2023